



EDITAL INTERNO DO PPGCS Nº 06/2024

CRENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital Interno com os critérios e as diretrizes que regulamentam o presente processo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa.

1.2. Este Edital avança com o processo de transição de Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais para Programa de Pós-Graduação em Sociologia, conforme aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCS, de 16 de junho de 2023, e em Sessão Ordinária da Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da UFBA, de 10 de julho de 2023. A referida transição, formalmente iniciada em 11 de dezembro de 2024 e com previsão de conclusão para abril de 2025, segue as diretrizes firmadas no Seminário de Autoavaliação Institucional e Planejamento Estratégico, realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2024.

1.3. Para o presente processo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes, o Programa manterá as seguintes linhas de pesquisa:

- Linha 1 - *Teorias Sociais e História das Ideias*
- Linha 2 - *Crime, Punição e Direitos Humanos*
- Linha 3 - *Espaço, Política e Cidadania*
- Linha 4 - *Existências, Conhecimentos e Ambiente*
- Linha 5 - *Cultura, Arte e Sociabilidades Digitais*
- Linha 6 - *Trabalho e Desigualdades Sociais*

1.4. Este processo tem como objetivo principal realinhar o Programa ao seu novo perfil, de acordo com as orientações da CAPES, além de reforçar seu compromisso com a excelência na formação, a inovação científica e o impacto social da pesquisa acadêmica.

1.5. Conforme o Art. 147 do Capítulo VII do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG) da UFBA (2024), o credenciamento exige dos/as solicitantes, como requisito mínimo, o grau de Doutorado, alinhado ainda aos critérios específicos da Área de Sociologia. Esses critérios referem-se à participação ativa e diversificada de docentes nas atividades do Programa, abrangendo reuniões, comissões, orientações, oferta de disciplinas, atividades de extensão e pesquisa, gestão acadêmica e administrativa, atuação em bancas de qualificação e defesa, e produção acadêmico-científica compatível com as exigências da área.



1.6. Entende-se por CREDENCIAMENTO a autorização do Colegiado do Programa, devidamente registrada em ata, para que novos/as docentes passem a participar das atividades de ensino, pesquisa, orientação, extensão e gestão no Programa.

1.7. Entende-se por REcredenciamento a renovação formal do vínculo de docentes já atuantes no Programa, seja nas categorias de “Docente Permanente” ou, então, de “Docente Colaborador/a”, incluindo a possibilidade de alteração da vinculação, de permanente para colaborador/a ou de colaborador/a para permanente.

1.8. Entende-se por DEScredenciamento o processo formal pelo qual um/a docente deixa de integrar o quadro efetivo do Programa. Esse desligamento pode ocorrer por solicitação pessoal, término do ciclo de atuação, desalinhamento com as linhas de pesquisa ou com o novo perfil do Programa, não cumprimento dos critérios mínimos de permanência, ou ainda por omissão durante o processo de recredenciamento.

1.9. A ausência de manifestação do/a docente dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), acompanhada da documentação exigida neste edital, será lida como indicativo de descredenciamento, devido à falta de confirmação sobre a continuidade do vínculo.

2. DAS CATEGORIAS E ATRIBUIÇÕES DOCENTES

2.1. O Corpo Docente é constituído de professores/as nas seguintes categorias:

- I. PERMANENTE: Docente do quadro efetivo da UFBA ou integrante do PROPAP (Res. 04/96 do Conselho de Coordenação) que atua de forma contínua e ativa nos cursos de Mestrado e Doutorado. Em casos de convênios, também podem ser incluídos nesta categoria docentes de outras instituições com a mesma atuação no Programa.
- II. COLABORADOR/A: Docente que contribui de modo complementar com as atividades do Programa, ministrando disciplinas e participando eventualmente de atividades acadêmicas e administrativas.

2.2. Ao longo do quadriênio, além das categorias de PERMANENTE e COLABORADOR/A, o Programa poderá integrar docentes com vínculos temporários, sob a denominação de VISITANTE, tais como: docente/pesquisador/a de outra instituição ou com vínculo temporário com a UFBA, mestres de notório saber, pós-doutorandos/as, entre outros, que atuem no curso de Mestrado e Doutorado por período determinado, cuja atuação esteja regulamentada por editais específicos. A inclusão desses/as docentes deve atender às normativas institucionais da UFBA, às portarias internas do Programa e à regulamentação da CAPES.

2.2.1. Excepcionalmente, esses/as docentes poderão ser designados/as como Permanentes ou Colaboradores/as, conforme a natureza e a duração de suas atividades, cabendo ao Colegiado deliberar sobre o tipo de vínculo a ser estabelecido.



2.3. Espera-se do Corpo Docente Permanente (CDP) um envolvimento regular e continuado nas atividades que envolvem produção, docência, orientação, pesquisa/extensão e gestão, conforme estabelecido pela Portaria 81/2016 da CAPES.

2.4. Espera-se do Corpo Docente Colaborador (CDC) um envolvimento eventual e complementar nas atividades que envolvem produção, docência, orientação, pesquisa/extensão e gestão, caracterizando sua atuação como apoio ao CDP.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. Este processo de Análise e Credenciamento ocorrerá em 2 (duas) fases distintas:

- I. Primeira Fase – DESCREDENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO
- II. Segunda Fase – CRENCIAMENTO

3.1.1. O cronograma completo do processo está disponível no Anexo V deste edital.

3.2. A primeira fase ocorrerá entre 6 de janeiro e 5 de fevereiro de 2025.

3.2.1. O prazo para pedidos de RECRENCIAMENTO ou DESCREDENCIAMENTO é até às 17h do dia 24 de janeiro de 2025, exclusivamente para o e-mail: posciso.ufba@gmail.com

3.2.2. Participam desta Primeira Fase os/as docentes, Permanentes e Colaboradores/as, que devem manifestar seu interesse em renovar o vínculo ou solicitar o descredenciamento.

3.2.3. Para solicitar o DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO, o/a docente deve enviar e-mail para posciso.ufba@gmail.com, manifestando seu interesse em encerrar o vínculo.

3.2.4. Para solicitar a RENOVAÇÃO DO VÍNCULO com o PPGCS, o/a docente deverá submeter à Comissão de Análise e Credenciamento 2 (dois) documentos:

- I. Ficha de RECRENCIAMENTO com Barema (Anexo I) preenchida e assinada, com informações pessoais e dados sobre atividades realizadas no quadriênio (2021-2024), organizadas em: produção, ensino, orientação, pesquisa/extensão e apoio à gestão.
- II. Carta de Motivação para RECRENCIAMENTO (Anexo II), com no máximo 3 (três) laudas, contendo: (a) link do Currículo Lattes com data de atualização em janeiro de 2025; (b) síntese das principais contribuições no quadriênio (2021-2024) para o PPGCS; (c) justificativa para a manutenção do vínculo, indicando em que medida as atividades planejadas para o próximo quadriênio (2025-2028) dialogam com as linhas de pesquisa e a nova condição do Programa; e, (d) no caso de transição de Colaborador/a para Permanente ou vice-versa, explicitar como as contribuições ao Programa e os planos futuros atendem aos critérios específicos dessa nova posição pretendida.



3.2.5. Estarão habilitados/as a pleitear o credenciamento como PERMANENTE os/as docentes que comprovarem, dentro do período do quadriênio (2021-2024), a realização das seguintes atividades no âmbito do Programa:

- I. PRODUÇÃO - Ao menos 3 (três) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular no mínimo 200 (duzentos) pontos de produção, de acordo com a tabela de pontuação para o RECRENCIAMENTO (Anexo I).
- II. ENSINO - Ao menos 2 (duas) disciplinas ministradas no PPGCS.
- III. ORIENTAÇÃO - Ao menos 2 (duas) orientações concluídas ou em andamento no Programa, como orientador/a principal.
- IV. PESQUISA/EXTENSÃO - Demonstrar participação ativa nas atividades das linhas de pesquisa do Programa em, no mínimo, 3 (três) formas, dentre as citadas a seguir, de escolha da/o docente: (a) participação na organização de pelo menos 1 (um) evento da linha de pesquisa à qual é vinculado/a; (b) participação em pelo menos 1 (um) grupo de pesquisa, ligado ao Programa e cadastrado no DGP do CNPq, como coordenador/a ou pesquisador/a associado/a; (c) coordenação de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa ou de extensão financiado por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, que envolva docentes e discentes do Programa; (d) participação em pelo menos 1 (um) projeto de impacto social com abrangência nacional, alinhado ao perfil do Programa (conferir Relatório de Planejamento Estratégico disponível no site <https://ppgcs.ufba.br/>) e à linha de pesquisa à qual o/a docente encontra-se cadastrado/a, que demonstre resultados concretos, tais como publicações, produtos acadêmicos ou relatórios técnicos, devidamente registrado em instituição de ensino, pesquisa ou organização reconhecida pelo MEC; (e) demonstração de liderança acadêmica dentro da área de sociologia, a nível nacional ou internacional, ou ser bolsista de produtividade do CNPq; e (f) participação em iniciativas voltadas à internacionalização que envolvam diretamente o Programa, incluindo: (i) projetos de cooperação acadêmica formalizados com instituições estrangeiras, resultando em atividades conjuntas como intercâmbios, publicações e eventos; e (ii) organização de eventos, redes de pesquisa ou outras ações que promovam a visibilidade global e a integração internacional do Programa, alinhadas às suas linhas de pesquisa.
- V. APOIO À GESTÃO - Demonstrar contribuição para a gestão acadêmica e administrativa do Programa em, no mínimo, 3 (três) formas, dentre as citadas a seguir, de escolha livre da/o docente: (a) participação em Comissões de Seleção do Programa; (b) atuação como membro de, pelo menos 3 (três) bancas examinadoras de qualificação ou defesa de dissertações e/ou teses do Programa; (c) exercício de cargos administrativos no Programa, como coordenação ou vice-coordenação; (d) representação no Colegiado do Programa; (e) participação como membro titular em comissões permanentes ou temporárias vinculadas às atividades do Programa, comprovadas por atas de reuniões do Colegiado ou dispostas no site do PPGCS: ppgcs.ufba.br/pt-br/comissoes.



3.2.6. Estarão habilitados/as a pleitear o credenciamento como COLABORADOR/A os/as docentes que comprovarem, dentro do período do quadriênio (2021-2024), a realização das seguintes atividades no âmbito do Programa:

- I. PRODUÇÃO - Ao menos 2 (duas) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular no mínimo 130 (cento e trinta) pontos de produção, conforme tabela de pontuação para o RECRENCIAMENTO (Anexo I).
- II. ENSINO - Ao menos 1 (uma) disciplina ministrada no PPGCS.
- III. ORIENTAÇÃO - Ao menos 1 (uma) orientação concluída ou em andamento no Programa, como orientador/a principal ou co-orientador/a.
- IV. PESQUISA/EXTENSÃO - Demonstrar participação ativa nas atividades das linhas de pesquisa do Programa em, no mínimo, 2 (duas) formas, dentre as citadas a seguir, de escolha da/o docente: (a) participação na organização de pelo menos 1 (um) evento da linha de pesquisa à qual é vinculado/a; (b) participação em pelo menos 1 (um) grupo de pesquisa, ligado ao Programa e cadastrado no DGP do CNPq, como coordenador/a ou pesquisador/a associado/a; (c) coordenação de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa ou de extensão financiado por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, que envolva docentes e discentes do Programa; (d) participação em pelo menos 1 (um) projeto de impacto social com abrangência nacional, alinhado ao perfil do Programa (conferir Relatório de Planejamento Estratégico disponível no site <https://ppgcs.ufba.br/>) e à linha de pesquisa à qual o/a docente encontra-se cadastrado/a, que demonstre resultados concretos, tais como publicações, produtos acadêmicos ou relatórios técnicos, devidamente registrado em instituição de ensino, pesquisa ou organização reconhecida pelo MEC; (e) demonstração de liderança acadêmica dentro da área de sociologia, a nível nacional ou internacional, ou ser bolsista de produtividade do CNPq; e (f) participação em iniciativas voltadas à internacionalização que envolvam diretamente o Programa, incluindo: (i) projetos de cooperação acadêmica formalizados com instituições estrangeiras, resultando em atividades conjuntas como intercâmbios, publicações e eventos; e (ii) organização de eventos, redes de pesquisa ou outras ações que promovam a visibilidade global e a integração internacional do Programa, alinhadas às suas linhas de pesquisa.
- V. APOIO À GESTÃO - Demonstrar contribuição para a gestão acadêmica e administrativa do Programa em, no mínimo, 2 (duas) formas dentre as citadas a seguir, de escolha da/o docente: (a) participação em Comissões de Seleção do Programa; (b) atuação como membro de, pelo menos 3 (três) bancas examinadoras de qualificação ou defesa de dissertações e/ou teses do Programa; (c) exercício de cargos administrativos no Programa, como coordenação ou vice-coordenação; (d) representação no Colegiado do Programa; (e) participação como membro titular em comissões permanentes ou temporárias vinculadas às atividades do Programa, comprovadas por atas de reuniões do Colegiado ou dispostas no site do PPGCS: ppgcs.ufba.br/pt-br/comissoes.



3.2.7. Todas as atividades descritas nos itens I, II e III devem ser listadas e detalhadas na Ficha de RECRENCIAMENTO com Barema (Anexo I), em espaço correspondente, sendo posteriormente conferidas no SIGAA e no SUCUPIRA pela Comissão de Análise e Credenciamento. Já as atividades referentes aos itens IV e V deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentação anexada à solicitação. A validação da documentação apresentada será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Análise e Credenciamento, que avaliará sua conformidade e pertinência de acordo com os critérios estabelecidos.

3.2.8. Para docentes que foram credenciados/as no último processo, realizado em 2022 (ou seja, no meio do quadriênio), as exigências mínimas para o credenciamento serão ajustadas proporcionalmente ao tempo de vínculo com o Programa.

3.2.9. Será concedida BONIFICAÇÃO em pontos extras a docentes que assumiram responsabilidades parentais no último quadriênio, apenas nos anos em que estiveram vinculados ao Programa, em casos de nascimento e/ou adoção de filhos/as, considerando os impactos potenciais dessa condição sobre a produção acadêmica e a participação em atividades relacionadas ao PPGCS. Essa medida está em consonância com as diretrizes da CAPES sobre licença parentalidade, que reconhecem situações que podem afetar o trabalho docente. As bonificações serão aplicadas para fins de credenciamento, conforme segue:

- Docentes que se tornaram mães (incluindo gestação ou adoção): +20 pontos.
- Docentes que se tornaram pais (incluindo adoção): +10 pontos.

3.2.10. A avaliação será baseada em uma pontuação para os 5 (cinco) conjuntos de critérios supracitados: (I) produção, (II) ensino, (III) orientação, (IV) pesquisa/extensão e (V) apoio à gestão acadêmica e administrativa, mensurando a contribuição diversificada e continuada do/a docente ao Programa ao longo do Quadriênio (2021-2024).

3.2.11. O/A docente inicia o processo com 100 (cem) pontos, sendo que os pontos são deduzidos conforme os critérios não atendidos, de acordo com o nível de exigência para os cargos de Colaborador/a e Permanente, segundo disposto no Anexo I (Ficha de RECRENCIAMENTO com Barema), somando-se eventuais bonificações (item 3.2.9).

3.2.12. O/A docente poderá ser aprovado/a como Colaborador/a se sua pontuação final for igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

3.2.13. O/A docente poderá ser aprovado/a como Permanente se sua pontuação final for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

3.2.14. O/A docente que atingir pontuação inferior a 70 (setenta) será descredenciado.

3.2.15. Até o dia 30 de janeiro de 2025, a Comissão de Análise e Credenciamento avaliará as solicitações e emitirá pareceres com recomendações ao Colegiado do Programa sobre as possibilidades de credenciamento. A decisão final será de competência do Colegiado, com base nas recomendações da Comissão, podendo incluir as seguintes opções:



- Recredenciamento no CDP (como permanente)
- Recredenciamento com mudança de colaborador/a para permanente
- Recredenciamento com mudança de permanente para colaborador/a
- Recredenciamento no CDC (como colaborador/a)
- Descredenciamento, que poderá ser justificado por:
 - (i) solicitação pessoal;
 - (ii) não alinhamento com a linha ou com o novo perfil do Programa;
 - (iii) não cumprimento dos critérios mínimos de permanência; ou
 - (iv) não manifestação de interesse do/a docente.

3.2.16. Com base na análise da Primeira Etapa, a Comissão de Análise e Credenciamento, em conjunto com a Coordenação do Programa, avaliará o percentual de solicitantes que foram recomendados como docentes permanentes e colaboradores/as, considerando a necessidade de atender à exigência da Área de Sociologia da CAPES, que estabelece uma composição mínima de 70% de docentes permanentes e máxima de 30% de colaboradores/as. Além disso, a avaliação considerará outros critérios estabelecidos, como o tamanho, a composição e a distribuição do corpo docente, bem como a adequação da titulação dos/as docentes recomendados/as como permanentes à Proposta do Programa – pelo menos 60% do CDP deve possuir doutorado em sociologia ou ciências sociais, com atuação comprovada na área, tanto em produção intelectual quanto docência.

3.3. A segunda fase ocorrerá de 6 a 20 de fevereiro a de 2025.

3.3.1. O prazo para pedidos de CREDENCIAMENTO é até às 17h do dia 12 de fevereiro de 2025, exclusivamente para o e-mail: posciso.ufba@gmail.com

3.3.2. Para solicitar o credenciamento, o/a docente deverá enviar um e-mail à Comissão de Análise e Credenciamento, manifestando seu interesse em vincular-se ao Programa.

3.3.3. Para tanto, o/a docente deverá submeter 2 (dois) documentos:

- I. Ficha de CREDENCIAMENTO com Barema (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, contendo dados sobre formação, experiência, produção e orientação.
- II. Carta de Intenções para CREDENCIAMENTO (Anexo IV), com limite máximo de 3 (três) laudas, contendo os seguintes elementos: (a) link do Currículo Lattes, com data de atualização em janeiro de 2025; (b) áreas de atuação e temas de interesse, indicando a linha de pesquisa para a qual se busca credenciamento; (c) síntese do projeto de pesquisa registrado na UFBA; (d) plano de atuação no Programa, incluindo componentes que o/a candidato/a está disposto/a a ministrar e/ou propostas de novos componentes alinhados às linhas de pesquisa; (e) justificativa circunstanciada da aderência da trajetória acadêmica à linha de pesquisa pretendida.



3.3.4. Caso seja servidor/a externo/a à UFBA, o/a docente deverá submeter, ainda, documento de concordância da instituição de origem e vínculo, em papel timbrado, assinado por autoridade competente.

3.3.5. Para ser considerado/a habilitado/a a pleitear o credenciamento como PERMANENTE no Programa, o/a interessado/a deve atender os seguintes requisitos, cumulativamente:

- i. ter, dentro do último Quadriênio (2021-2024), no mínimo, 3 (três) orientações concluídas de TCC, na graduação, ou 2 (duas) dissertações de mestrado, ou 1 (uma) tese de doutorado em programas de pós-graduação; e
- ii. ter, dentro do último quadriênio (2021-2024), no mínimo, 3 (três) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular o mínimo de 200 (duzentos) pontos de produção, conforme tabela de pontuação (Anexo III).

3.3.6. Para obter o credenciamento como Docente Colaborador/a no Programa, o/a interessado/a deve atender os seguintes requisitos, cumulativamente:

- i. ter, dentro do último Quadriênio (2021-2024), no mínimo, 2 (duas) orientações concluídas de TCC, na graduação, ou 1 (uma) dissertação de mestrado ou tese de doutorado em programas de pós-graduação; e
- ii. ter, dentro do último quadriênio (2021-2024), no mínimo, 2 (duas) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular o mínimo de 130 (cento e trinta) pontos de produção, conforme tabela de pontuação (Anexo III).

3.3.7. Todas as atividades submetidas para pontuação devem ser devidamente comprovadas por meio de documentação anexada à solicitação. A validação da documentação apresentada será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Análise e Credenciamento, que avaliará sua conformidade e pertinência em relação aos critérios estabelecidos.

3.3.8. Até o dia 14 de fevereiro de 2025, a Comissão de Análise e Credenciamento avaliará as solicitações e emitirá pareceres com recomendações ao Colegiado do Programa sobre as possibilidades de novos credenciamentos. A decisão final será de competência do Colegiado, com base nas recomendações da Comissão, podendo incluir as seguintes opções:

- Credenciamento no CDP (como permanente)
- Credenciamento no CDC (como colaborador/a)
- Convocado/a para Lista de Reserva – caso o parecer da Comissão seja de não credenciamento imediato, o docente será incluído em uma lista de reserva, por ordem de prioridade. Esse/a docente poderá ser convocado a qualquer momento, caso surja vaga por desistência, ou caso o Colegiado decida, dentro de um prazo de até dois (2) anos, pela necessidade de reavaliação ou convocação (ATENÇÃO: a inclusão na lista de reserva não garante o credenciamento do/a solicitante, e sim possibilita a convocação conforme a disponibilidade de vagas, demanda interna ou decisão do Colegiado).



4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Análise e Credenciamento será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um/a) membro suplente, conforme indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais em reunião ordinária realizada em dezembro de 2024.

4.2. Entre os membros titulares, 1 (um) será externo à UFBA, enquanto 2 (dois) serão docentes vinculados/as ao Programa, sendo um/a destes/as designado/a como Presidente.

Comissão de Análise e Credenciamento	
Presidente	Profa. Iara Maria de Almeida Souza
Membro Interno	Profa. Mariana Thorstensen Possas
Membro Externo	Profa. Maria Inês Caetano Ferreira
Suplente	Profa. Miriam Cristina Marcílio Rabelo

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O número de docentes colaboradores/as deve ser no máximo 30% do número de docentes permanentes, conforme as normativas da CAPES e da Área de Sociologia.

5.2. O Qualis/CAPES a ser utilizado para a atribuição da pontuação será o da versão vigente no período de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento.

5.3. O presente processo de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a partir do momento de homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período, a critério do Colegiado do Programa.

5.4. Casos omissos ou situações excepcionais não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão, com decisão final a cargo do Colegiado, conforme suas prerrogativas.

**Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Sociais
FFCH-UFBA**

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

Prof. Lucas Amaral de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Federal da Bahia